

Município de Guaporé-RS

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação do SENAI FIERGS/RS para aquisição de 63 (sessenta e três) vagas no programa “Trilhas de Aprendizagem”, voltado para o atendimento de estudantes do 9º ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi incorporada no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé (PAC) para 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação deverá ser realizada preferencialmente de forma direta, por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O fornecedor deve comprovar a notória especialização na área de atuação e/ou a exclusividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 63 vagas, distribuídas em três turmas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o ano letivo de 2026 a Secretaria Municipal de Educação, buscou parceiros que pudessem contribuir com a educação integral dos educandos, com atividades no contraturno da escola, focando nos alunos de 9º ano, pois com a pandemia os adolescentes são os que demonstram

menos interesse frente aos estudos gerando assim, grande preocupação em que estes não desistam de estudar e sim estejam motivados a buscar o ensino médio, bem como posteriormente uma formação acadêmica dentro de suas habilidades e competências.

A Lei de diretrizes e Bases da educação diz:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º ...

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

A Educação Integral deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e é com esse foco na educação integral, que se pretende ofertar a estes alunos o “Projeto contraturno - Trilhas da Aprendizagem”, em parceria com o SENAI de Guaporé, com cursos nas áreas da ciência exata, robótica, desenho, programação de software, ética, cidadania, preparação para o mercado de trabalho...

A Secretaria Municipal de Educação baseou-se para esta parceria, além da LDB, no Plano Municipal de Educação, nas estratégias:

6.2 Manter e ampliar, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, proporcionando o acesso à comunidade escolar aos bens culturais e, dessa forma, tornar a escola um ambiente de fruição, produção, difusão e capacitação artística, esportiva e tecnológica.

6.6 Apoiar propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas que atendem, no contraturno aos alunos matriculados na educação básica do município.

Bem como na Resolução 09/2015 do Conselho Municipal de Educação – CME, com a seguinte redação:

Art. 2º A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como: o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura

e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 3º O espaço distinto da escola em que poderão ser oferecidas atividades diversificadas, deverá ser autorizado pelo Conselho Municipal de Educação para o funcionamento com normatização de convênio entre as partes interessadas e devido monitoramento.

Balizado por estas legislações buscou-se, junto às escolas de ensino fundamental, alunos que atendessem ao critério de vulnerabilidade e idade e após realização de orçamento definiu-se o número de alunos com interesse por escola, sendo:

ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS
EMEF Alexandre Bacchi	22
EMEF Imaculada Conceição	07
EMEF Dr. Jairo Brum	21
EMEF Zaida Zanon	13
Total	63

Os cursos disponibilizados aos alunos inscritos serão:

Tecnologia da Indústria 4.0 – 48 horas

Preparação para o mundo do trabalho – 48 horas

Design de joias e bijuterias – 48 horas

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 34.902,00 tendo como base o valor praticado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a “Contratação do SENAI FIERGS/RS para aquisição de 63 (sessenta e três) vagas no programa “Trilhas de Aprendizagem”, voltado para o atendimento de estudantes do 9º ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.”

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra/contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se oportunizar aos alunos vivências teóricas e práticas, buscando desenvolver e integrar conhecimentos, no auxílio na tomada de decisões, instigando a permanência, o sucesso escolar e social, a continuidade dos seus estudos no caminho técnico e/ou acadêmico, bem como evitar a evasão escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são vislumbrados impactos ambientais provenientes desta compra/contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a compra/contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 01 de setembro de 2026.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação